



CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SEÇÃO PORTO VELHO** E A **CHURRASCARIA ESPETO DE OURO LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SEÇÃO PORTO VELHO**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.413.230/0001-97**, Inscrição Estadual **ISENTO**, com sede na **Avenida Calama, nº 5440, sala I, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto**, cidade de **Porto Velho**, estado de **Rondônia**, CEP **76820-580**, doravante denominado **CONVENIADA**, e do outro a **CHURRASCARIA ESPETO DE OURO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob nº **02.122.305/0001-00** com sede na **R. SALGADO FILHO, 2742 - CENTRO**, cidade de **Porto Velho**, estado de **Rondônia**, Cep **76.804-054** por seu representante – **LEANDRO HOBOLD** residente e domiciliado na **R. SALGADO FILHO, 2742 - CENTRO** doravante denominada **CONVENENTE**, vêm firmar o presente Convênio, que se regerá conforme as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO QUE:

O **CONVENENTE** é uma empresa que atua no ramo de alimentos.

A **CONVENIADA** possui atualmente cerca de 200 filiados. **Este convênio se processa em caráter não oneroso e colaborativo.**

Têm, entre si, justo e contratado o que segue:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes firmam o presente **CONVÊNIO** com o objetivo de conjugar esforços visando melhoria aos filiados.



II – DOS DESCONTOS E FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONVENENTE** compromete-se a conceder aos beneficiários do presente Convênio, vinculados à **CONVENIADA**, descritos na cláusula primeira, a venda de almoço / churrasco por quilo (Kg) no valor de R\$ 17,00 (dezesete reais), desprezando o peso aferido, com direito à sobremesa. Será necessário passar pelo Caixa para que a comanda seja entregue e o desconto possa ser registrado, não será aceito que o **FILIADO** se dirija direto à mesa sem receber a comanda porque outros produtos podem ser consumidos fora da promoção (itens adicionais e outros serviços).

Parágrafo Primeiro – Os descontos serão concedidos pelo **CONVENENTE** mediante comprovação pelo beneficiário do vínculo com a **CONVENIADA**.

Parágrafo Segundo – O direito aos benefícios deste convênio iniciará a partir da data de protocolo de requerimento próprio do interessado junto à instituição. Em nenhuma hipótese será concedido desconto retroativo.

Parágrafo Terceiro – O percentual de desconto mencionado é exclusivo sobre os valores, não incidindo tal benefício sobre demais encargos da prestação de serviços, os quais deverão ser solicitados e pagos pelo(s) beneficiário(s).

Parágrafo Único – Não será permitido repetir a refeição /churrasco ou consumir às opções do rodízio.

Clayton
Clayton



CLÁUSULA TERCEIRA

Beneficiários deste convênio deverão apresentar um dos seguintes documentos:

- Funcionários/associados da **CONVENIADA**:
 - 1 - Último holerite;
 - 2 - Declaração da **CONVENIADA**, ou ;
 - 3 - Crachá ou Carteirinha de Identificação.
- Para os dependentes legais, não serão ofertados nenhum desconto, o mesmo **SÓ É VÁLIDO PARA OS TITULARES FILIADOS** ao SINASEFE.

CLÁUSULA QUARTA

Os beneficiários do presente Convênio estarão sujeitos ao Estatuto, ao Regimento Geral e as Normas e Procedimentos Internos do Conveniado.

CLÁUSULA QUINTA

Cumpra aos beneficiários a responsabilidade pessoal e exclusiva pela prestação de serviços, declarando-se neste ato a isenção da **CONVENIADA no que diz respeito à respectiva quitação.**

IV - DA VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA

O presente Convênio terá vigência por tempo indeterminado.



CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- I- por iniciativa unilateral e escrita de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo;
- III- automaticamente, em caso de infração contratual praticada por qualquer das partes.

Parágrafo Único – Ocorrendo a rescisão deste convênio, os descontos **NÃO SERÃO MANTIDOS** aos beneficiários, devendo estes pagar pelo serviço o preço vigente cobrado pelo estabelecimento.

V – DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

A **CONVENIADA** compromete-se a divulgar o trabalho realizados pelo **CONVENENTE** aos seus funcionários/associados ativos, por meio da rede interna de comunicação, site, intranet, folder eletrônico ou qualquer outra forma de publicação, observando as regras da aplicação do uso da logomarca da **CONVENENTE**. É permitido a **CONVENENTE** realizar se desejar a publicidade deste convênio em seu site ou qualquer outro meio de comunicação também respeitando as regras da aplicação de uso da logomarca da **CONVENIADA**.

VI – DA REVOGAÇÃO

CLÁUSULA NONA

Revogam-se, através da assinatura do presente convênio, todos e quaisquer ajustes anteriormente firmados entre as partes, declarando estarem liberadas entre si das obrigações oriundas dos pactos ora revogados.

Cláudio Augusto Soares



Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação
Básica, Profissional e Tecnológica – Seção Porto Velho
CNPJ: 14.413.230/0001-97 | Fundado em: 27/07/2011

VII - DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias (contendo o carimbo de CNPJ), na presença das testemunhas.

Porto Velho, 05 de abril de 2018

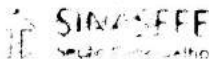
**SINASEFE – SEÇÃO PORTO VELHO
CONVENIADA**

**CHURRASCARIA ESPETO DE OURO LTDA
LEANDRO HOBOLD
CONVENENTE**

Testemunhas:

Nome:

RG: _____
CPF: **14.413.230/0001-97**



Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica,
Profissional e Tecnológica – Seção Porto Velho

Av. Calama, nº 5440, sala I, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO
CEP: 76820-580 - Porto Velho - RO

www.sinasefepvh.org.br

Nome:

RG:

CPF: